

LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fê que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do Prédio-sede do Poder Executivo.

Altinho - PE, 29 / 12 / 2011.

SUELI CRISTINA DE OMEÑA RODRIGUES
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

Denomina de Manoel Florêncio de Melo – Nô, a artéria pública situada na área urbana do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada *de Manoel Florêncio de Melo – Nô*, a Rua Projetada 08, localizada entre os Loteamentos Paraíso I e II, iniciando-se ao lado direito com o Lote 01 da Quadra "M" do Loteamento Paraíso II, é do lado esquerdo com o Lote 01 da Quadra "E" do Loteamento Paraíso I, terminando-se ao lado direito com o Lote 14 da Quadra "M" do Loteamento Paraíso II, e do lado esquerdo com o Lote 14 da Quadra "E" do Loteamento Paraíso I, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2011.


José Sávio de Omena
- Prefeito -